LEI Nº 1514 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, À CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à Câmara Municipal de Lavrinhas um terreno urbano com área total de 5.022,00 m^2 (cinco mil e vinte e dois metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 3.574, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro-SP.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput do art. 1°, encontra-se situado e constituído de um sistema de recreio do Loteamento denominado "Campo das caviúnas", medindo 81,00 metros de frente para a Rua das Caviúnas; do lado direito, de quem na Rua olha para o imóvel mede 62,00 metros, confrontando com o lote nº 12 da Quadra B; do lado esquerdo, mede 62,00 metros, confrontando com o Lote nº 01 da Quadra C; e finalmente, nos fundos mede 81,00 metros, confrontando com a propriedade de Sergio Horta Rolim; perfazendo uma área total de 5.022,00 m^2.

Art.2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação da presente doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art.3º Fica estipulado o prazo de 1 ano para o início das obras, sob de pena de revogação da presente doação.

Art.4º Fica estipulado que eventual área remanescente do lote acima mencionado será devolvido ao Poder Executivo Municipal após devido processo de desmembramento;

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Ficam revogados disposições em contrário.

Lavrinhas, 14 de Fevereiro de 2019.

SERGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

JULIANA KÁTIA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO